



**LEI MUNICIPAL Nº 500/2017,      Doutor Severiano, 22 de setembro de 2017.**

**Institui a Guarda Municipal e dá outras providências.**

**Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano-RN**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Guarda Municipal de doutor Severiano, instituição subordinada ao Prefeito Municipal, com funções e atribuições definidas na presente Lei.

**Art. 2º** - Compete à Guarda Municipal:

- I** – A vigilância dos logradouros públicos;
- II** – A guarda dos bens e equipamentos de propriedade do Município ou que estiverem na sua posse ou uso;
- III** – A proteção e defesa da população, nos casos de calamidade;
- IV** – A prestação de socorro à população nos casos de necessidade, especialmente no período noturno;
- V** – Colaborar, no que for possível, com a polícia estadual no serviço de segurança do Município seja ele de ordem pessoal ou patrimonial;
- VI** – Prevenir e inibir pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.



**Art. 3º** - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Guarda Municipal, com remuneração inicial de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), acrescido dos adicionais previstos em Lei.

**Parágrafo Único** – A ascensão ao cargo de Guarda Municipal dar-se-á:

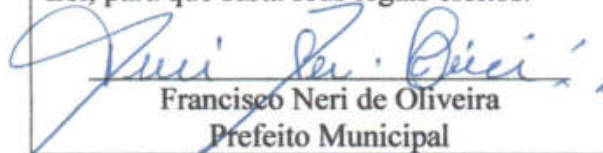
- a) inicialmente, através de contratação temporária ou remanejamento de servidores efetivos;
- b) concurso público de provas e títulos.

**Art. 4º** - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão consignadas dotações orçamentária própria, e /ou abertura de crédito especial.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Francisco Neri de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Nesta data, 22 de setembro de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

  
Francisco Neri de Oliveira  
Prefeito Municipal